

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre o acréscimo do § 6º no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.277, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre bolsas de estudo integrais nos cursos de Graduação da FAI para servidores públicos ativos pertencentes aos quadros permanentes das Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI, da Prefeitura do Município de Adamantina e da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.277, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“**Artigo 1º** (...)

§ 6º As bolsas de estudo previstas nesta Lei não se aplicam ao Curso de Medicina das Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI.”

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, Adamantina, 18 de maio de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Vereadora

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário